



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
CEP. 39.248-000 GERAIS
17695040/0001-06
CNPJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259.49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2024**, o Senhor, **Geraldo Magela dos Santos Leite**, brasileiro, maior, inscrito na CI Nº MG- 14.208 e CPF nº 070.22, residente e domiciliada na Praça Renato Azeredo, nº 460, centro, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II – A Contratada exercerá as funções de **Professor de Educação Básica- PEB II/ Educação Física** e prestará serviços: 4 aulas/semanais na Escola Municipal Nossa Senhora Imaculada Conceição; 10 aulas/semanais na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida e 4 aulas/semanais na Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira; perfazendo um total de **18 horas/ aulas semanais**.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 12 (doze) dias, iniciando na data de 19/02/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor de R\$ 2.647,84 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), estimando-se o valor global em R\$ 30.185,38 (trinta mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.365.0009.2089.3.1.90.04.00
02.07.02.12.365.0009.2095.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 18 (dezoito) horas/aulas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 G E R A I S
1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
C N P J

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

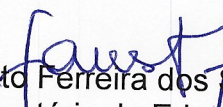
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

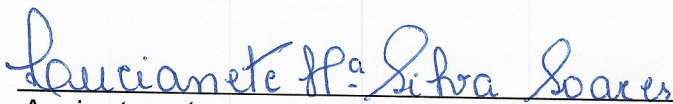
Morro da Garça, 19 de fevereiro de 2024.

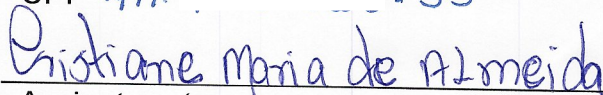

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Fausto Ferreira dos Santos
Secretário de Educação


Geraldo Magela dos Santos Leite
Contratado

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 411.53


Assinatura (por extenso)
CPF 041.09